



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 115 /90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEICULOS QUE MENCIONA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS;

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo Ford PAMPA GL, ano 86 modelo 87, para uso no serviço Municipal de Estradas e Rodagem - SMER.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1.990.

Aprovado em 07/12/90

06 votos favoráveis e 02 votos contra

Presidente da Câmara

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos enviando a esta Augusta casa de Leis o Presente Projeto que visa a aquisição de um veículo PAMPA GL, para uso no SMER da Prefeitura.

É notório a necessidade de um veículo desse porte para efetuar acompanhamento dos serviços desenvolvidos na recuperação e abertura de estradas, principalmente no que tange ao setor rural, evitando assim uma morosidade na prestação dos serviços.

A Presente aquisição se fará realizar junto a Cia Agrícola de Indianópolis (CAIND) mediante a um valor estipulado por uma Comissão Especial.

Certo da Guarida dessa Egrégia Casa é que apresento à Vv.Ss. o presente Projeto de Lei:

Sendo par o Momento

Atenciosamente

Albino